

AUTOGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR 204/2013
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.011/2013.

"Dispõe sobre criação de cargos de provimento efetivo e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Nova Castilho, no uso de suas atribuições legais, etc. Faz Saber que a Câmara Municipal de Nova Castilho, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criados no Quadro de Servidores do Município de Nova Castilho, com a denominação, referência, carga horária e forma de provimento, e integrará o anexo I da Lei complementar Municipal nº. 183 de 05 de abril de 2.012, conforme abaixo:

ANEXO I
Quadro Público de Provimento efetivo

Denominação	Quantidade	Referência	Carga Horária/Semanal
TELEFONISTA	01	02	30 hs
INSPETOR DE ALUNO	02	01	40 hs

Art 2º. A carga horária do cargo de telefonista anteriormente existente e constante do anexo I da Lei Complementar Municipal nº.183/2012 de 05 de abril de 2012 fica reduzida para 30 (trinta) horas semanais.

Art. 3º. As despesas com a Execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Castilho, 07 de Novembro de 2013.

Carlos Roberto Camargo
Presidente

Marlene Martins
1ª Secretária

João Ricardo Righi
2º Secretário

Registrado e publicado nesta Câmara, no lugar de costume, na mesma data.

Angelo Aparecido de Oliveira
Diretor de Secretaria